

PROJETO DE LEI

Nº 538/2011

Lei Nº 9867

AUTÓGRAFO Nº 391/2011

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "PEDRO FERNANDES DA SILVA" a uma

via pública de nossa cidade e dá outras providências.



PROTOCOLO GERAL

-25-Out-2011-11:26-104970-1/2

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**PROJETO DE LEI Nº 538 /2011**

Dispõe sobre denominação de "PEDRO FERNANDES DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PEDRO FERNANDES DA SILVA" a Rua 136, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua: Izidro Roque da Silva Telo e termina na Roque Nunes, do mesmo Bairro, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito" (1945-2008).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de outubro de 2011.


VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
(VÍTOR DO SUPER JOSÉ)
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº JUSTIFICATIVA:

Pedro Fernandes da Silva, que era filho do senhor Amantino Manoel da Silva e da senhora Maria Joaquina da Conceição, nasceu no dia 10 de dezembro de 1945, em Itapeva - São Paulo. Casado com Cleonice Tavares da Silva, não tendo filhos biológicos com a esposa, mas ajudou na criação e educação dos seis filhos que ela tinha, do seu primeiro casamento, como se fossem seus. Deu tanto amor e carinho a essas crianças, que teve por parte de todos: Leila, Vanderlei, Mafalda, Marilsa, Claudinei e Claudicéia o reconhecimento de legítimo pai.

Sr. Pedro veio para Sorocaba com 30 anos e aqui morou durante 40 anos até o seu falecimento. Após a sua chegada na nossa cidade foi morar na Santa Rosália, na casa dos patrões de sua esposa. Pouco depois comprou um terreno e construiu a sua casa no Parque Vitória Régia.

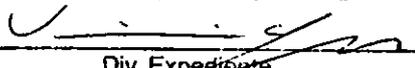
Trabalhou como motorista na TCS até conquistar a sua aposentadoria. Sua morte causou muita tristeza para os que com ela conviviam principalmente seus familiares e amigos.

Sorocaba, 24 de outubro de 2011.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
VÍTOR DO SUPER JOSÉ
 Vereador



Recebido na Div. Expediente
25 de outubro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 01/11/11

Div. Expediente

República Federativa do Brasil

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Rua Comendador Oesterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070 - Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050

CERTIDÃO DE OBITO

CERTIFICO que, às folhas 068, do livro C nº 145 de Registro de Obito, Termo nº 56.339, consta que no dia onze de dezembro de dois mil e oito, foi lavrado o assento de **PEDRO FERNANDES DA SILVA**, falecido no dia quatro de dezembro de dois mil e oito (04/12/2008), às quatro horas e quinze minutos, na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP, com sessenta e dois anos de idade, casado, do sexo masculino, aposentado, natural de Itapeva, Estado de São Paulo, nascido no dia dez de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco, residente na rua José Trugillano, 486, Vitória Régia, Sorocaba, Estado de São Paulo, filho de AMANTINO MANOEL DA SILVA e de MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Sandro A. L. Dini, CRM 100121, que deu como causa da morte: Falência Múltipla de órgãos e Tecidos, Coma Hepático, Insuficiência Hepática, Causa não esclarecida (medicamentosa?), Tuberculose óssea, Hemorragia Digestiva Alta.

O sepultamento foi realizado no cemitério Santo Antonio desta cidade.

Foi declarante MAFALDA TAVARES RODRIGUES LOURENÇO.

Observações: O falecido era casado com CLEONICE TAVARES DA SILVA, neste Registro Civil aos 20.02.1999 (L98- 162, fls 212, nº 32862). Não deixou filhos. Deixou bens e não deixou testamento.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2008.

Simone Zamora
Escrevente Autorizada

1ª VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
LEI 9534/97
Digitada por: sz



e-mail: 2subsor@terra.com.br

0570G-101001-105000-1108



0570G-AA 102249



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 538/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Vítor Francisco da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “**Pedro Fernandes da Silva**” a uma via pública, hoje denominada rua 136, com início na rua Izidro Roque da Silva Telo e término na rua Roque Nunes, Parque São Bento, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito. (Redução do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 07 de novembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

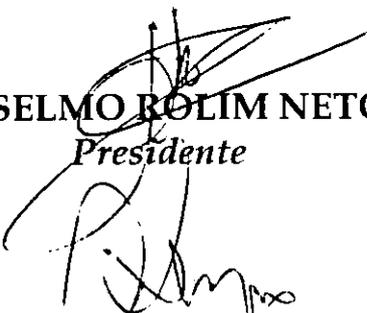
Nº

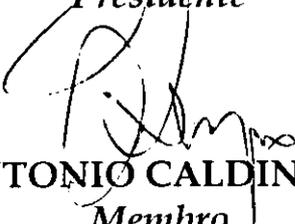
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 538/2011, de autoria do Edil Vitor Francisco da Silva, que dispõe sobre a denominação de "PEDRO FERNANDES DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 11 de novembro de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



07¹¹

DISCUSSÃO ÚNICA SE.65/2011

APROVADO REJEITADO

EM 01 / 12 / 2011



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1594

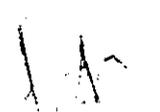
Sorocaba, 31 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 374, 375, 376, 377, 368, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394 e 395/2011, aos Projetos de Lei nºs 290, 291, 294, 295, 498, 500, 534, 483, 477, 375, 558, 523, 542, 337, 418, 335, 494, 538, 502, 533, 480 e 375/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 391/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2011

Dispõe sobre denominação de "PEDRO FERNANDES DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 538/2011 DO EDIL VITOR FRANCISCO DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "PEDRO FERNANDES DA SILVA" a Rua 137, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1945 - 2008".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rost./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 23 DE DEZEMBRO DE 2011 / Nº 1.508

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.867,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2 011.**

(Dispõe sobre denominação de “PEDRO FERNANDES DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 538/2011 – autoria do Vereador VITOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “PEDRO FERNANDES DA SILVA” a Rua 137, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1945 - 2008”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Pedro Fernandes da Silva, que era filho do senhor Amantino Manoel da Silva e da senhora Maria Joaquina da Conceição, nasceu no dia 10 de dezembro de 1945, em Itapeva - São Paulo. Casado com Cleonice Tavares da Silva, não tendo filhos biológicos com a esposa, mas ajudou na criação e educação dos seis filhos que ela tinha, do seu primeiro casamento, como se fossem seus. Deu tanto amor e carinho a essas crianças, que teve por parte de todos: Leila, Vanderlei, Mafalda, Marilsa, Claudinei e Claudicéia o reconhecimento de legítimo pai.

Sr. Pedro veio para Sorocaba com 30 anos e aqui morou durante 40 anos até o seu falecimento. Após a sua chegada na nossa cidade foi morar na Santa Rosália, na casa dos patrões de sua esposa. Pouco depois comprou um terreno e construiu a sua casa no Parque Vitória Régia. Trabalhou como motorista na TCS até conquistar a sua apo-

sentadoria. Sua morte causou muita tristeza para os que com ela conviviam principalmente seus familiares e amigos. Sorocaba, 24 de outubro de 2011.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
Vereador





LEI Nº 9.867, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “PEDRO FERNANDES DA SILVA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 538/2011 – autoria do Vereador VITOR FRANCISCO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

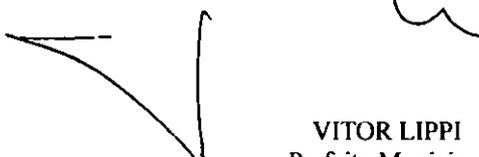
Art. 1º Fica denominada “PEDRO FERNANDES DA SILVA” a Rua 137, localizada no Parque São Bento, que se inicia na Rua Izidro Roque da Silva Telo e termina na Rua Roque Nunes, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1945 - 2008”.

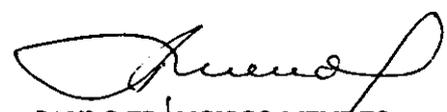
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

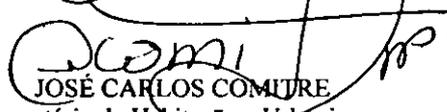
Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

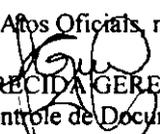

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.867, de 21/12/2011 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Pedro Fernandes da Silva, que era filho do senhor Amantino Manoel da Silva e da senhora Maria Joaquina da Conceição, nasceu no dia 10 de dezembro de 1945, em Itapeva - São Paulo. Casado com Cleonice Tavares da Silva, não tendo filhos biológicos com a esposa, mas ajudou na criação e educação dos seis filhos que ela tinha, do seu primeiro casamento, como se fossem seus. Deu tanto amor e carinho a essas crianças, que teve por parte de todos: Leila, Vanderlei, Mafalda, Marilsa, Claudinei e Claudicéia o reconhecimento de legítimo pai.

Sr. Pedro veio para Sorocaba com 30 anos e aqui morou durante 40 anos até o seu falecimento. Após a sua chegada na nossa cidade foi morar na Santa Rosália, na casa dos patrões de sua esposa. Pouco depois comprou um terreno e construiu a sua casa no Parque Vitória Régia.

Trabalhou como motorista na TCS até conquistar a sua aposentadoria. Sua morte causou muita tristeza para os que com ela conviviavam principalmente seus familiares e amigos.

Sorocaba, 24 de outubro de 2011.

VÍTOR FRANCISCO DA SILVA
Vereador